



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 57 de 03/12/1974.

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

-Faz saber que, a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Apiaí, AUTORIZADO a vender ao Senhor OSWALDO VERNECK RIBAS, independente de Concorrência Pública, um lote de terras medindo 240,00 m<sup>2</sup>(Duzentos e Quarenta Metros Quadrados), situado à Rua da Consolação, nesta cidade de Apiaí, do qual o mesmo é arrendatário e possui uma casa residencial construída de alvenaria e tijolos, com uma área de 48,00 m<sup>2</sup>(Quarenta e Oito Metros Quadrados), com as divisas e confrontações constantes do Memorial Descritivo, anexo à presente Lei;

Artigo 2º - A presente Lei tem a finalidade de solucionar a situação do referido imóvel, tendo em vista que o atual progresso de nosso Município, exige seja legalizado;

Artigo 3º - O valor da presente transação será de Cr\$...... 3.600,00(Três Mil e Seiscentos Cruzeiros), conforme avaliação procedida, sendo concedido um desconto de 15%(quinze por cento), para o pagamento à vista;

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal de Apiaí, autorizado a contratar com o interessado a forma de pagamento do valor da transação;

Artigo 5º - O produto da venda entrará na Prefeitura-Tesouraria Municipal de Apiaí, como Receita de Capital-Alienação de Bens Imóveis;

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador;

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.//////////

Apiaí, 03 de dezembro de 1974.

  
ANTONIO DIMPINO PONTES,  
PREFEITO MUNICIPAL  
APIAÍ

Registrada em Livro Próprio, e publicada na Imprensa Local.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA,  
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

